Assinado por : **ANTÓNIO MARIA VIEIRA PAISANA**
Num. de Identificação: BI023524448
Data: 2020.07.07 17:27:25+01'00'

Autorizado em Conselho de Gestão
07 de julho de 2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Referência: **AQ 001/2020 – ELETRICIDADE**

Procedimento ao abrigo do **Acordo Quadro AQ-ELE | Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental - 2020**

Lote: **6 - Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE)**

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante, **Serviços de Acção Social da Universidade do Minho**, abreviadamente designada por SASUM sita no Campus de Gualtar em Braga, com os números de telefone 253 601 450 e fax 253 601 451 e com o endereço de correio eletrónico contratacao-dcf@sas.uminho.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Gestão em 7 de julho de 2020, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, alínea c) dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, publicados em anexo ao Despacho n.º 1642/2019, Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro e n. º4 do artigo 6.º, dos Estatutos da Fundação Universidade do Minho, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do "**Acordo Quadro AQ-ELE | Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental – 2020 – Lote 6"** nos termos dos artigos 27.º-A e 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço https://acingov.pt/ no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.

V - DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (Anexo I – Declaração de Aceitação ao presente convite).

2. Proposta onde deve indicar os seguintes elementos, **conforme modelo anexo III ao presente convite**:

a) Nome ou denominação e endereço da entidade, endereço, fax e *email* da entidade;

b) Referência ao procedimento;

c) Preços unitários para cada tipo de energia e respetivo preço total do fornecimento, de acordo com o **mapa de quantidades, que se encontra anexo ao Caderno de Encargos, com informação desagregada sobre o montante acrescido de IVA e outras taxas e tarifas aplicáveis.**

3. Certidão Permanente ou código de acesso a Certidão Permanente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, **ou documento equivalente.**

VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até as **23:59 horas do 6.º dia** após o envio do convite através da plataforma eletrónica com endereço https://acingov.pt/.

2. Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP. **Os documentos deverão ser assinados individualmente, ainda que possam ser enviados em formado comprimido** (zip ou pdf). Ou seja, no caso de enviarem vários documentos agregados num só ficheiro pdf/zip, têm o dever legal de, previamente, assinarem digitalmente cada um dos documentos autónomos.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.

VII – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme artigo 65.º do CCP.

VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 - A adjudicação será feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta o critério do mais baixo preço unitário proposto (PEA)** para cada tipo de energia e o respetivo preço total mais baixo proposto para as quantidades indicadas no Caderno de Encargos e seu Anexo, para a duração máxima do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.ºdo CCP.

2. O preço proposto para cada tipo de energia, não deverá ser superior ao preço unitário base de cada um dos períodos (ponta, cheia, vazia normal, super vazio), conforme definidos no Anexo ao Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da proposta relativamente à totalidade do lote. A proposta do preço total para o lote, considerando a duração máxima do contrato, multiplicados os preços unitários base de cada um dos tipos de energia pela estimativa anual de consumo, não pode exceder o preço base total de **420.616,21 € (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e dezasseis euros e vinte e um cêntimos)**, de acordo com o mapa de quantidades anexo ao Caderno de Encargos, para a duração máxima de 36 meses do contrato.

3. Para efeitos da pontuação final das propostas, não são consideradas as tarifas e termos regulados, impostos e taxas aplicáveis – valores revistos anualmente e disponíveis para consulta no site da Entidade Reguladora de Serviços Energéticos – e outros encargos que possam vir a incidir sobre a fatura.

4. Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresente o preço mais baixo para o período de energia "cheia". Se, ainda assim, o empate se mantiver, será adjudicada a proposta que apresente o preço mais baixo para o período de energia "ponta".

5. Em caso de persistir o empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio de "bola branca" a desenrolar presencialmente com os representantes dos concorrentes, devidamente credenciados, do qual se lavrará ata assinada por todos os presentes.

6. Os sorteios de "bola branca" obedecerão às seguintes regras:

a) Os sorteios realizar-se-ão nos SASUM, na morada indicada no ponto I;

b) Todos os concorrentes serão notificados para a realização dos sorteios, do dia e da hora, para que possam estar presentes, devendo os seus representantes estar devidamente habilitados para o efeito;

c) A notificação é feita, por escrito, com um mínimo de 3 dias úteis de antecedência face à data de realização dos sorteios;

d) Os sorteios decorrerão na presença dos membros efetivos do júri e dos representantes dos concorrentes, devendo ser lavrada ata a assinar por todos os presentes;

e) Em caso de falta de qualquer um dos representantes dos concorrentes ou recusa de retirada de bola, cuja proposta se encontre em situação de empate, um dos membros do júri, designado pelo Presidente do Júri, retirará a bola em substituição do representante do concorrente que tiver faltado, ou se recusado a retirar a bola;

f) Serão feitos sorteios em número idêntico às situações de empate que se verifiquem para a mesma posição de ordenação, após a aplicação dos anteriores critérios de desempate;

g) No dia e hora dos sorteios, para cada sorteio serão colocadas as bolas num saco preto, sendo uma bola branca e todas as restantes pretas, num número total equivalente ao número de propostas em situação de empate na mesma posição de ordenação;

h) Em cada sorteio, a primeira bola a ser retirada do saco será efetuada pelo representante do concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e as seguintes na mesma ordem;

i) Cada sorteio iniciar-se-á pelo desempate das propostas em situação de empate por posição de ordenação por ordem decrescente, ou seja, primeiro realizar-se-á o sorteio para o desempate das propostas ordenadas no 1.º lugar e assim sucessivamente, após a finalização do sorteio, em caso de persistir empate na mesma posição de ordenação ou em outra posição de ordenação, repete-se o processo de sorteio referido na alínea anterior;

j) Após a realização de cada sorteio, para cada posição de ordenação em que existam propostas empatadas, ficará ordenada em 1.º lugar, a proposta do representante do concorrente que retirou a bola branca,

k) Se após a realização do sorteio, na mesma posição de ordenação existirem mais do que duas propostas em situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.

IX - NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS VARIANTES

1. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
2. No presente procedimento não são admitidas propostas variantes

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, **no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação**, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II ao presente convite**, conforme Anexo II do CCP (Declaração de não impedimentos), referido na alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

e) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e da pessoa coletiva**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em numero equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções caso não tenha sido entregue anteriormente;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 132.º do CCP.

XI- CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo IV – Modelo de Guia de Depósito bancário;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos V e VI respetivamente.

XII – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito nos termos do disposto nos artigos 95.º e 104.º do CCP.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no convite e caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual e demais legislação aplicável.

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

1 — _____ (nome), portador do bilhete de identidade n.º_____ residente _____, na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma), com o número de identificação fiscal _____ e sede _____ ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento ao abrigo **do Acordo Quadro AQ-ELE | Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental – 2020 - Lote: 6 - Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE),** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontrar em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *l*) do n.º 1 do art.º 55.º do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Braga, _____/_____/ 2020

[assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO (Declaração de não impedimentos)

1 _____ (nome), portador do bilhete de identidade n.º_____ residente _____, na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma), com o número de identificação fiscal _____ e sede _____ ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes, adjudicatário(a) no Procedimento ao abrigo **do Acordo Quadro AQ-ELE | Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental – 2020 - Lote: 6 - Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE),** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontrar em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Braga, _____/_____/ 2020

[assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – **MODELO DE PROPOSTA**

MODELO DE PROPOSTA

AQ 001/2020 – Acordo Quadro AQ-ELE 2020 – Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental – Lote 6 - Agregado

A entidade _____

NIF _____

Endereço _____

Fax / email _____

Lote AQ-ELE	Tipo tensão	Código ponto de entrega	Potencia contratada	Horário	Previsão consumo (1)	PEA * preço unitario proposto (s/ tarifas) (2)	Tota Anual proposto (3) = (1)*(2)	Tarifa de acesso às redes €/Kw. - Potência(4)	Taxa audiovisual 2,85€ x 12 meses (5)	Taxa DGEG 0,35€ x 12 meses (6)	ISP - Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos(7)	Tarifa de acesso às redes €/Kw. Energia (8)	Total (9)= (3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)
LOTE 6: Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP)	BTE - Baixa Tensão Especial <= 200 MWh (Empresas)	PT0002000070867327GY	41,41 KVA	Horas cheias	126 075		- €						
				Horas de ponta	53 424		- €						
				Horas de vazio normal	40 359		- €						
				Horas de super vazio	78 228		- €						
						Total ponto de entrega	0,00 €				- €	- €	0,00 €
	MT - Média Tensão <= 3.000 MWh (Empresas)	PT0002000069869348ZC	340,43 KVA	Horas cheias	1 538 523		- €						
				Horas de ponta	518 976		- €						
				Horas de vazio normal	272 637		- €						
				Horas de super vazio	684 651		- €						
						Total ponto de entrega	0,00 €				- €	- €	0,00 €
	MT - Média Tensão <= 3.000 MWh (Empresas)	PT0002000070868979FW	223,48 KVA	Horas cheias	1 001 058		- €						
				Horas de ponta	320 652		- €						
				Horas de vazio normal	203 949		- €						
				Horas de super vazio	470 781		- €						
						Total ponto de entrega	0,00 €				- €	- €	0,00 €
	MT - Média Tensão <= 3.000 MWh (Empresas)	PT0002000074603185YC	186,00 KVA	Horas cheias	492 828		- €						
				Horas de ponta	146 940		- €						
				Horas de vazio normal	157 443		- €						
				Horas de super vazio	305 145		- €						
						Total ponto de entrega	0,00 €				0,00 €	0,00 €	0,00 €
						Total anual s/ tarifas s/iva	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
						Iva	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
												Total 3 anos c/ tarifas c/iva	0,00 €

PEA * - preço energia ativa (€/kWh)

Outras informações

Assinatura_____ Data: _____

ANEXO IV – **MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Depósito em dinheiro n.º _____,

A solicitação de (a)_____, vem o (b) _____, pelo presente documento, prestar, a favor dos -Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (SASUM), uma caução no valor de _____ (c) para caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelos garantidos nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 17.ª do Caderno de Encargos relativo à formação do Contrato Acordo Quadro ESPAP para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental para os locais indicados no caderno de encargos.

Se o cocontratante não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, os SASUM podem considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do CCP, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento daquelas.

A presente caução será liberada nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP.

Anexa documento comprovativo de depósito bancário, a favor dos SASUM.

(a) Identificação do órgão competente

(b) Identificação do adjudicatário

(c) Por extenso

Braga, _____/_____/ 2020

Assinatura

ANEXO V - **MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA**

O Banco_____, com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de_____, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de _____, correspondente 5% do valor contratual, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com os – Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (SASUM) vai outorgar e que tem por objeto o **fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre,** regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação dos SASUM sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Se o cocontratante não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, os SASUM podem considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do CCP, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento daquelas.

A presente caução será liberada nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP.

Braga, _____/_____/ 2020

Assinatura

ANEXO VI - **MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO**

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (SASUM) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____€, correspondente a **5% do valor contratual**, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho vai outorgar e que tem por objeto o **fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre,** regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação dos SASUM, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor aos SASUM quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Se o cocontratante não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, os SASUM podem considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do CCP, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento daquelas.

A presente caução será liberada nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP.

Braga, _____/_____/ 2020

Assinatura
